

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 006/2023** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N.º 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Aos 10 dias de novembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudio Hildo da Silva, Rodrigo Edurado Manske e Nicole Cota, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: **D&J Construtora Ltda** (documento SEI nº 0018894906). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0019011150, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1) A CNH do representante legal da empresa, conforme exigido no subitem 6.3.2 do edital “O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade, e se for o caso, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação.”** foi apresentada com data de validade até 12/08/2023, ou seja, fora do prazo de validade. Sendo assim, solicitou-se a apresentação de um documento de identidade válido. **2) O documento “Alvará de Localização”, registra a seguinte informação “Validade somente com o DAM quitado”**. Deste modo, solicitou-se a apresentação do referido documento, ou outro que possa comprovar a inscrição Municipal da empresa, a exemplo Cadastro de Inscrição Municipal, nos termos do subitem 6.1 e 6.3, alínea “e” do edital. **3) Considerando que, não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais contidas em ambos os Contratos de Prestação de Serviços emitidos entre a empresa e os responsáveis técnicos. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes no documento citado, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados regularizados e nos termos do subitem 6.1 do edital, o qual foram aceitos e validados pela Comissão, documento SEI nº 0019040926. Constatou-se que a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) havia sido emitida em 18/07/2023, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (ICMS) emitido em 09/05/2023, e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência emitida em 18/07/2023. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital, *“Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.”*, os documentos estavam válidos até as datas de 16/10/2023, 07/08/2023 e 16/10/2023, respectivamente. Entretanto os documentos foram protocolados em 26/10/2023 para participação no presente processo, ou seja, os supracitados documentos estavam vencidos na data do protocolo. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, este foi apresentado com data de validade até 06/08/2023, ou seja, vencido para a data de apresentação dos documentos de habilitação. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, *“O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.”*, a Comissão realizou as consultas**

e emissões dos referidos documentos, sendo juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0018911362). Desta feita, a proponente atende ao subitem 6.3, alíneas "c", "d", "i" e "k" do edital. A empresa apresentou 04 (quatro) certidões de acervo técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica. As CAT's nº 103478/2021 - CREA/BA, 58808/2020 - CREA/BA e 103341/2021 - CREA/BA não foram consideradas pela Comissão, visto que estão emitidas em nome de responsável técnico que não consta na certidão de pessoa jurídica da empresa. Quanto aos atestados vinculados a estas CAT's, constatou-se que nenhum deles foi emitido para a empresa participante do certame, portanto, não puderam ser considerados para análise. Quanto a CAT nº 252023154255 - CREA/SC e o atestado vinculado a mesma, ambos foram aceitos para comprovar o atendimento do subitem 6.3, alíneas "l" e "m" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: D&J Construtora Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, fôï encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudio Hildo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação

Nicole Cota

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019063693** e o código CRC **4D0E967D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.429942-6

0019063693v10
0019063693v10